ANA ISABEL GARCIA LUÍS
Assinado de forma digital por ANA ISABEL GARCIA LUÍS
Dados: 2021.04.01 16:36:29 +01'00'

ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO

Aquisição de Serviços de Assessoria e Acompanhamento Arqueológico no Âmbito do Sistema Multimunicipal de Saneamento de Águas Residuais da Grande Lisboa e Oeste – 2021/2023

CONCURSO PÚBLICO

TA_021_045_CP_S_005_DPC

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO 3
2. ANÚNCIO 4
3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 4
4. ESCLARECIMENTOS E RECTIFICAÇÃO SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 4
5. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS 5
6. (NÃO APLICÁVEL) TERMOS OU CONDIÇÕES DE VÍNCULO OBRIGATÓRIO 6
7. PREÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO 6
8. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO 6
9. DOCUMENTOS DA PROPOSTA 6
10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA 8
11. PROPOSTAS VARIANTES 8
12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 8
13. ENTREGA DAS PROPOSTAS 9
14. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS 9
15. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS 9
16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 9
17. LEILÃO ELECTRÓNICO 10
18. RELATÓRIO PRELIMINAR 10
19. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS 10

20. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO 10
21. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 11
22. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO 11
23. CAUÇÃO 11
24. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO 12
25. (NÃO APLICÁVEL) DEVOLUÇÃO DO PREÇO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 12
26. DESPESAS 12
27. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 13

ANEXOS:

ANEXO I DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO ... 14
ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE 15
ANEXO III MODELO DA PROPOSTA 19
ANEXO IV MODELO DE DEMOSTRAÇÃO DE FORMAÇÃO DE PREÇO GLOBAL 20
ANEXO V MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO NOS TERMOS DO PONTO 9 DO PROGRAMA DO PROCEDIMENTO 21
ANEXO VI METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS 23
ANEXO VII MODELOS DE CAUÇÃO 24
ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL 27

ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO NO ÂMBITO DO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DA GRANDE LISBOA E OESTE – 2021/2023

CONCURSO PÚBLICO

TA_021_045_CP_S_005_DPC

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1 O presente Programa do Procedimento define os termos a que obedece a fase pré-contratual para a celebração do contrato da Aquisição de Serviços de Assessoria e Acompanhamento Arqueológico no Âmbito do Sistema Multimunicipal de Saneamento de Águas Residuais da Grande Lisboa e Oeste – 2021/2023 – TA_21_045_CP_S_005_DPC

1.2 A Aquisição de Serviços não se encontra dividida por lotes devendo ser apresentada proposta para a totalidade dos trabalhos.

1.3 Os locais onde decorrerão os trabalhos respeitantes à Aquisição de Serviços estão inseridos no Sistema de Multimunicipal de Saneamento de Águas Residuais da Grande Lisboa e Oeste sendo designadamente os seguintes:

- Alcobaça, Alenquer, Amadora, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Bombarral, Cadaval, Caldas da Rainha, Cascais, Lisboa, Loures, Lourinhã, Mafra, Nazaré, Óbidos, Odivelas, Oeiras, Peniche, Rio Maior, Sintra, Sobral de Montagraço, Torres Vedras e Vila Franca de Xira.

1.4 A Entidade Adjudicante é a Águas do Tejo Atlântico, S.A., com sede na ETAR de Alcântara, Avenida de Ceuta, 1300-254 Lisboa e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

Telefone: +351 21 310 79 00,

Fax: +351 21 310 79 01,

Correio Eletrónico: geral.adta@adp.pt

Website oficial: http://www.acingov.pt

1.5 A decisão de contratar foi tomada em Comissão Executiva da empresa Águas do Tejo Atlântico, S.A., no dia 30/03/2021 como consta da respetiva ata e a quem cabe a competência para contratar.

2. ANÚNCIO

2.1 "O anúncio do Concurso Público, indicado no ponto 1.1.acima, foi publicado no Diário da República, de acordo com o art.º 130.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado abreviadamente CCP".

2.2 (Não aplicável) O Concurso Público indicado no ponto 1.1 foi ainda publicado, de acordo com o art.º 131.º do CCP, no *Jornal Oficial da União Europeia*.

2.3 Incluído no **ANEXO I** deste Programa do Procedimento, apresenta-se o documento comprovativo do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1 O Procedimento do Concurso é constituído pelas seguintes peças:

a) O presente Programa do Procedimento, que inclui 8 anexos;

b) O Caderno de Encargos, que inclui 2 anexos.

3.2 As peças do procedimento encontram-se patentes na morada indicada no n.º 1.4, onde podem ser consultadas – nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 133.º do CCP, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas – entre as 10:00 e as 17:00 de cada dia útil, salvo interrupções normais de expediente.

3.3 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública Acingov acessível através do sítio eletrónico http://www.acingov.pt, referido em 1.4, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

3.4 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da referida plataforma eletrónica referida no n.º 1.4, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

4. ESCLARECIMENTOS E RECTIFICAÇÃO SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1 Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento previstas no n.º 3.1, os quais devem ser solicitados, pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica referida em 1.4, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ao Júri do Procedimento.

4.2 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica referida em 1.4, até ao fim do segundo

terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4.3 Dos esclarecimentos prestados e das retificações de erros ou omissões efetuadas, juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada aos interessados que procederam ao levantamento do processo de concurso e publicitada na plataforma eletrónica de acordo com o artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

4.4 A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento até à data prevista no n.º 4.2, desde que o mesmo tenha sido apresentado com observância do prazo previsto no n.º 4.1, obriga à prorrogação do prazo para a entrega das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

4.5 A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

5. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

5.1 Sem prejuízo do disposto na última parte do n.º 2, do artigo 61.º do CCP, até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para apresentação doas propostas, os interessados devem apresentar, por escrito, ao órgão competente para a decisão de contratar indicado no n.º1.4, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados no Caderno de Encargos, relativos aos elementos previstos no n.º 1, do artigo 61.º do CCP, respeitando ainda as condições previstas no n.º 7 do mesmo artigo.

5.2 A apresentação, por qualquer interessado, da lista prevista no número anterior suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas, desde o último dia para apresentação da lista de identificação dos erros e omissões, até ao dia em que o órgão competente para a decisão de contratar indicado no n.º 1.5 se pronuncie sobre os erros e omissões identificados pelos interessados ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 5.3 e 5.4, seguintes.

5.3 A suspensão prevista no número anterior pode ser mantida pelo órgão competente para a decisão de contratar indicado no n.º 1.5 por um período único de, no máximo, mais 60 *(sessenta)* dias contínuos após o término do prazo para a apresentação das propostas, o qual não pode ser sujeito a prorrogação.

5.4 A decisão do órgão competente para a decisão de contratar indicado no n.º 1.5 sobre os erros e omissões identificados pelos interessados deve ser proferida até ao termo do prazo previsto para a apresentação das propostas ou, no caso previsto no número anterior, até ao termo do período de manutenção da suspensão daquele prazo, considerando-se rejeitados todos os que não sejam expressamente aceites.

5.5 O órgão competente para a decisão de contratar indicado no n.º 1.5 deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no n.º 5.4.

5.6 As listas apresentadas pelos interessados nos termos do n.º 5.1, bem como, se for o caso, a decisão de manutenção da suspensão do prazo de apresentação das propostas a que se refere o n.º 5.3, e a decisão do órgão competente para a decisão de contratar indicado no n.º 1.5 prevista no n.º 5.4, são publicitadas no

sítio eletrónico referido n.º 1.4, devendo ainda aquela decisão ser junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e imediatamente notificada a todos os interessados que as tenham adquirido.

6. (NÃO APLICÁVEL) TERMOS OU CONDIÇÕES DE VÍNCULO OBRIGATÓRIO

7. PREÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 A Aquisição de Serviços a concurso será executada pelo preço contratual estabelecido de acordo com a definição do artigo 97.º do CCP.

7.2 A proposta de preço exigida na alínea b) do n.º 9.1 deste Programa do Procedimento, será redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, se for datilografada ou processada informaticamente, ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita.

7.3 O preço da proposta será expresso em euros, e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado.

7.4 O prazo global previsto para a presente prestação de serviços é o indicado na cláusula 4.1.1 do Caderno de Encargos.

8. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

8.1 Considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando for 50% *(cinquenta por cento)* ou mais inferior ao preço base, referido no Caderno de Encargos.

9. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

9.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP e (**ANEXO II** ao presente Programa do Procedimento);

b) Proposta de preço total, em conformidade com o modelo do **ANEXO III** ao presente Programa do Procedimento, o qual deve corresponder ao somatório dos preços unitários e parcelares a que se refere a alínea seguinte;

c) Mapa demonstrativo da formação de Preço Total, em conformidade com o modelo **ANEXO IV** ao presente Programa de Procedimento.

 O preço total deverá ainda incluir todos os encargos necessários à boa execução dos serviços nos termos do presente Caderno de Encargos e no contrato e ainda os relativos a:

 - deslocações.

- Estadias do pessoal.
- comunicações.
- reprodução de documentos a emitir pelo Adjudicatário até 3 (três) cópias.
- todo o apoio técnico necessário para o cabal desempenho dos serviços subcontratados,

podendo os concorrentes desagregá-los e apresentar os respetivos custos unitários, ou ser declarado o seu custo como englobado no preço total.

Caso o Concorrente preveja intervenções de carácter eventual, deve obrigatoriamente identificá-las e apresentar os respetivos custos unitários, ou se for o caso, declarar o seu custo como englobado no preço total.

e) Cronograma de mobilização, com previsão do tempo de afetação de cada elemento da equipa.

f) Lista de meios materiais, sua justificação e correspondente cronograma de mobilização e operação.

g) Plano de pagamentos mensal, considerando os meios humanos e materiais.

h) Memória descritiva do modo de organização e desenvolvimento dos serviços e metodologias de ação, em conformidade com o referido nas cláusulas n.º 6.2 e 7 no Caderno de Encargos;

i) Descrição dos circuitos e ações de recolha, registo e tratamento de informação e as rotinas de comunicação propostas, incluindo a apresentação de formatos de documentos e modelos de relatórios, fichas, quadros, elementos gráficos e outros.

j) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, tendo em conta o preço base referido no Caderno de Encargos.

k) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO V** deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição).

l) Declaração de Responsabilidade Social, conforme o modelo apresentado no **ANEXO VIII** deste Programa do Procedimento.

m) Outros elementos, de apresentação facultativa, que o Concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente procedimento.

9.2 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b), do n.º 1, do artigo 57.º, do CCP.

9.3 De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP, a declaração referida na alínea a), do n.º 9.1 deste Programa do Procedimento deve ser assinada pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

9.4 De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta

seja apresentada por um agrupamento Concorrente, a declaração referida na alínea a), do n.º 9.1, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

9.5 Para além da exigência prevista em 9.3 do presente Programa do Procedimento, devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, todos os documentos solicitados no n.º 9.1, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos.

9.6 Quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, aplica-se a exigência prevista no n.º 9.4 para todos os documentos solicitados no n.º 9.1.

9.7 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o Concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, lei esta que regulamenta o disposto no n.º 4 do art.º 62.º do CCP.

10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

10.1 Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10.2 Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos das propostas estiverem redigidos em língua estrangeira, os mesmos devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.

11. PROPOSTAS VARIANTES

11.1 Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de propostas variantes.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 O Adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação previstos no n.º 1, do artigo 81.º, do CCP.

12.2 O Adjudicatário deve apresentar uma certidão atualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes à empresa Adjudicatária emitida pela Conservatória do Registo Comercial correspondente.

12.3 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 1.4.

12.4 Juntamente com os documentos referidos nos números anteriores o Adjudicatário deve apresentar também os documentos comprovativos de que os elementos da Equipa proposta reúnem os requisitos requeridos pela alínea h) de 7.1.1 do Caderno de Encargos**.**

13. ENTREGA DAS PROPOSTAS

13.1 A proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada em 1.4, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às 18:00:00 do dia 03/05/2021.

13.2 A plataforma de contratação pública referida no número anterior está acessível no sítio eletrónico http://www.acingov.pt, referido em 4.4 deste Programa de Procedimento.

14. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

14.1 A abertura e disponibilização das propostas ocorrerá a partir das 10h do dia útil seguinte à data limite para entrega das propostas, no sítio da plataforma eletrónica referida em 1.4 deste Programa do Procedimento.

15. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por iguais períodos no caso de, no decurso de cada período, os Concorrentes nada declararem em contrário.

16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 O critério de adjudicação da aquisição de serviços é o da proposta economicamente mais vantajosa, com base no fator Preço e respetiva ponderação:

FATOR	Ponderação
A. PREÇO GLOBAL	100%

16.2 Para a análise das propostas utilizar-se-á a metodologia constante do **ANEXO VI** do presente Programa do Procedimento.

16.3 Nas situações em que, da agregação dos resultados da avaliação parcial dos fatores elementares, resulte uma classificação final, com precisão até às 9 (nove) casas decimais, que ordene em primeiro lugar mais do que uma proposta, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios sucessivos:

1) Se da aplicação do critério definido houver situação de empate, será ordenada em primeiro lugar a proposta que tiver sido apresentada mais cedo.

17. LEILÃO ELECTRÓNICO

17.1 Não há lugar a leilão eletrónico.

18. RELATÓRIO PRELIMINAR

18.1 O Júri do Procedimento elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no n.º 15.1.

18.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri do Procedimento fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

18.3 O projeto de relatório é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do Procedimento, que fixa prazo para pronúncia dos Concorrentes, em 5 (cinco) dias.

18.4 Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri do Procedimento pondera as observações formuladas e elabora o Relatório Final da Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no nº. 2, do artigo146.º, do CCP.

19. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

19.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

19.2 Constitui também motivo de exclusão das propostas o facto de os documentos que as constituem não se encontrarem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.os 9.3 a 9.7 do presente Programa do Procedimento.

20. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

20.1 Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a Entidade Adjudicante procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar.

21. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas.

21.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os documentos de habilitação, constantes do n.º 12 deste Programa do Procedimento.

21.3 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 1.4.

21.4 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, se pronunciar sobre o assunto, por escrito, nos termos do n.º 2 do referido artigo, seguindo-se depois os termos do n.º 3 do mesmo artigo, conforme for caso .

22. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

22.1 Não há lugar a adjudicação da aquisição de serviços nas seguintes situações:

a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;

b) Todas as propostas tenham sido excluídas;

c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;

d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou do artigo 4.º-A, n.º 10, do Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de Novembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 195/2009, de 20 de Agosto.

23. CAUÇÃO

23.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao Adjudicatário a prestação de caução, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação da decisão de adjudicação, no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

23.2 Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do

preço contratual.

23.3 Os modelos referentes à caução constam do **ANEXO VII** deste Programa do Procedimento consoante venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos.

23.4 O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pelo Dono da Obra, devendo ser especificado o fim a que se destina.

23.5 Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (Três) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (Noventa por cento) dessa média.

24. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

24.1 No prazo de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação da prestação de caução, a Entidade Adjudicante aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar.

24.2 Aprovada a minuta do contrato a celebrar, a Entidade Adjudicante notifica-a ao adjudicatário, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, se os houver.

24.3 A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

24.4 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

24.5 No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o Conselho de Administração da Águas do Tejo Atlântico, S.A. notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

24.6 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

24.7 Após a aceitação da minuta do contrato pelo Adjudicatário, nos termos do artigo 101.º, do CCP, a Entidade Adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração.

25. (NÃO APLICÁVEL) DEVOLUÇÃO DO PREÇO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

26. DESPESAS

26.1 Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato,

constituem encargo dos Concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.

27. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

27.1 A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP, e com alterações posteriores, atualmente em vigor.

ANEXO I
DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)

ANEXO I.A – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE

(a que se refere a alínea a) do n.º 9.1)

1 - ...(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo ao contrato a celebrar na sequência do Concurso Público para a **Aquisição de Serviços de Assessoria e Acompanhamento Arqueológico no Âmbito do Sistema Multimunicipal de Saneamento de Águas Residuais da Grande Lisboa e Oeste – 2021/2023**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) …

b) …

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) **(ESCOLHER A OPÇÃO QUE SE LHE APLICA)** Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente **OU** Encontra-se em estado de insolvência mas abrangido por um plano de insolvência, ao abrigo da legislação em vigor, o qual faz parte integrante da presente declaração;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, ou já decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar como concorrente ou como membro de agrupamento Candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado

para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a Entidade Adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o Anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como Candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(10) Declarar consoante a situação.

(11) Declarar consoante a situação.

(12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(14) Declarar consoante a situação.

(15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA

(a que se refere a alínea b) do n.º 9.1)

F..... *(indicar firma e sede),* depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso para adjudicação da aquisição de serviços denominada Aquisição de Serviços de Assessoria e Acompanhamento Arqueológico no Âmbito do Sistema Multimunicipal de Saneamento de Águas Residuais da Grande Lisboa e Oeste – 2021/2023, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem esta aquisição de serviços em conformidade com o Programa do Procedimento e Caderno de Encargos, pelo preço global de _____ Euros *(em algarismos e por extenso)*, conforme lista de taxas mensais e de preços unitários e preço global dos meios materiais, se for o caso,, bem como o cronograma de afetação de meios humanos, conforme anexos. À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Igualmente declara que esta proposta, salvo no caso de vir a ser expressamente retirada decorrido o respetivo prazo mínimo de validade, se mantém válida até à celebração do contrato ou até que a Águas do Tejo Atlântico, S.A. notifique que procedeu à adjudicação a outro Concorrente.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato que vier a celebrar, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa e ao foro do tribunal português competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data.....

Assinatura.....

ANEXO IV
MODELO DE DEMOSTRAÇÃO DE FORMAÇÃO DE PREÇO GLOBAL

(a que se refere a alínea c) do n.º 9.1)

ANEXO V
MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO NOS TERMOS DO PONTO 9 DO PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

(a que se refere a alínea k) do ponto 9.1)

F, _____ *(indicação das empresas signatárias e sedes)* após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo de Procedimento para a Aquisição de Serviços de Assessoria e Acompanhamento Arqueológico no Âmbito do Sistema Multimunicipal de Saneamento de Águas Residuais da Grande Lisboa e Oeste – 2021/2023 e nos termos do número 9 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ *(indicar a figura jurídica adotada)* [(a)]

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa *(indicação da empresa do agrupamento)* representará a associação perante a Águas do Tejo Atlântico S.A. devendo toda a correspondência ser enviada para *(indicar endereço, telefone e fax)*.

As empresas associadas assumem perante a Entidade Adjudicante responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de prestação de serviço caso seja este o Adjudicatário)[(b)]

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada Águas do Tejo Atlântico S.A. a qualquer alteração na composição da associação, sob pena de exclusão do Procedimento.

Data _____

Assinatura _____

[(a)] - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____" (em maiúsculas).

[(b)] - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO VI
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

(a que se refere o n.º 16.2)

1. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o n.º 15.1 deste Programa do Procedimento, o critério de adjudicação da presente aquisição de serviços é o da proposta economicamente mais vantajosa, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

Tabela 1 - Fatores e subfactores de avaliação das propostas e respetivos coeficientes de ponderação

FATORES E SUBFATORES	Ponderação
A. PREÇO GLOBAL	100%

A classificação final de cada proposta resultará da pontuação obtida em cada fator, multiplicada pelos valores dos respetivos coeficientes de ponderação.

2. AVALIAÇÃO DO FATOR "PREÇO GLOBAL"

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator *Preço Global*, que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$\text{Pontuação}_{(\text{Propostai})} = 10 - k \times (\text{Vi})^n$$

em que:

k – coeficiente da função parabólica = 1,818830933E-31;

n – expoente da função parabólica = 6;

Pontuação (Proposta i) – é a pontuação a atribuir à Proposta i no fator Preço, com um máximo de 10 pontos;

Vi – é o valor da Proposta i.

ANEXO VII
MODELOS DE CAUÇÃO

(a que se refere o n.º 23.3)

MODELO 1: GUIA DO DEPÓSITO

Guia do depósito:

Euros:_____ €

A Empresa/Consórcio _____ (empresa/consórcio adjudicatário) _____, com sede em _____(Localidade e Concelho), declara que efetuou o depósito na conta n.º _____da _____(sede, filial, agência ou delegação) do _____ (Banco/Instituição Bancária), a quantia de _____ (por extenso), em _____ (*numerário ou valores*), como caução exigida para a realização da Aquisição de Serviços de Assessoria e Acompanhamento Arqueológico no Âmbito do Sistema Multimunicipal de Saneamento de Águas Residuais da Grande Lisboa e Oeste – 2021/2023. Este depósito fica à ordem da Águas do Tejo Atlântico, S.A. a quem deve ser remetido o respetivo recibo para conhecimento.

Data _____

Assinatura _____

MODELO 2 - GARANTIA BANCÁRIA

Garantia Bancária de:

Euros: _____ €

Para: Águas do Tejo Atlântico, S.A., com sede em Lisboa,

Em nome e a pedido da firma _____(*Adjudicatário*), com sede em _____(*Localidade e Concelho*), o Banco / Instituição Bancária - _____ com sede em _____ declara prestar a favor de Águas do Tejo Atlântico, S.A. uma garantia bancária no valor de _____€ (*extenso*) em substituição do depósito caução de igual quantia necessário para a celebração do contrato relativo à Aquisição de Serviços de Assessoria e Acompanhamento Arqueológico no Âmbito do Sistema Multimunicipal de Saneamento de Águas Residuais da Grande Lisboa e Oeste – 2021/2023, nos termos e para os efeitos especificados na cláusula n.º 18 do Caderno de Encargos - e das Condições Gerais do Contrato. *(fazer a necessária adaptação).*

Por força desta garantia este Banco/Instituição Bancária obriga-se a entregar imediatamente à Águas do Tejo Atlântico, S.A. as importâncias até àquele valor que esta empresa solicite por escrito, não podendo escusar-se de fazer tais entregas sob qualquer pretexto ou fundamento.

A libertação desta garantia só poderá ser acionada através de documento escrito, pela Águas do Tejo Atlântico, S.A.

Data _____.

Assinatura _____.

MODELO 3 - SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros …...., com sede em …...., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …...., com o capital social de…….., presta a favor de Águas do Tejo Atlântico, S.A., e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com …... *(tomador do seguro)*, garantia à primeira solicitação, no valor de ….....,, correspondente a ….....% *(percentagem)*, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que…..... *(empresa adjudicatária)* assumirá no contrato que com ela a Águas do Tejo Atlântico, S.A. vai outorgar e que tem por objeto Aquisição de Serviços de Assessoria e Acompanhamento Arqueológico no Âmbito do Sistema Multimunicipal de Saneamento de Águas Residuais da Grande Lisboa e Oeste – 2021/2023, regulado nos termos da legislação aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da Águas do Tejo Atlântico, S.A., sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que …..... *(empresa adjudicatária)* assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Águas do Tejo Atlântico, S.A. quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.....

Assinatura:

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(a que se refere a alínea l) do n.º 9.1)

……. *(Empresa/Consórcio)*, com sede na …… *(morada),* contribuinte n.º …….. *(NIPC)*, representada por ……. *(nome e cargo)*, declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;

b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;

c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;

d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;

e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;

f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;

g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;

h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;

i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.

j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdP venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da Águas do Tejo Atlântico, S.A.;

k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000 ou equivalente, identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto j);

l) Informar a AdP de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato de _____ (tipo);

m) Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

…… *(Localidade)*, ….. *(dia)* de ……. *(mês)* de …… *(ano)*

Assinaturas